



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

**Processo nº 2025-FRS55**

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0198/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE IRUPI/ES.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado DOADOR, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **ENIO BERGOLI DA COSTA**, nomeado(a) pelo Decreto nº2283-S, de 30 de dezembro de 2022, publicada no DIO de 01 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 391211/7, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE IRUPI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.403.954/0001-92, com sede à Rua Jalmas Gomes de Freitas, nº 151, Centro, Irupi/ES, CEP 29.398-000, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULINO LOURENÇO DA SILVA**, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2025-FRS55**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº. 10.662/17, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, nos termos do Enunciado nº. 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

*01 (uma) Ensiladeira-Picadeira de Forragens, acoplável a trator 75cv, Marca Cremasco, Modelo ECT-4800 Plus 4 Facas T-90 Bica Longa – 15000 KG/HR, Série 4489, Nota Fiscal nº 0607, Estado de Conservação Ótimo.*

1.2 O(s)bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) *o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**4.1 DO DOADOR:**

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

**4.2 DO DONATÁRIO:**

- a) Receber o(s) bem(ns) doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) bem(ns) doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação (art. 90, caput, do Decreto 1.110-R/2002);
- c) No prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do(s) bem(ns) doado(s), o donatário deverá entregar, a SEAG, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações financeiras, administrativas, fiscais e de qualquer outra natureza, sob pena de reversão da doação;
- d) Não admitir a inclusão de material publicitário no(s) bem(ns) que está(ão) recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal;
- e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o(s) bem(ns) em bom estado de uso e conservação;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do(s) bem(ns), por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o(s) bem(ns) doado(s) o ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente;
- g) Cumprir fielmente o encargo da doação, bem como as obrigações acessórias do presente contrato e outras dele decorrentes, sob sua inteira responsabilidade.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

5.1 O DONATÁRIO não poderá utilizar o(s) bem(ns) doado(s) em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.2 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ser reembolsado pelo DOADOR pelas despesas de manutenção do(s) bem(ns), ao menos que tenha sido previamente ajustado.

5.3 Concretizada a doação, o DONATÁRIO passa a ter plena e irrestrita gestão sobre o(s) bem(ns) recebido(s).

5.3.1 A alienação dos bens pelo donatário é facultada, quando o(s) bem(ns) objeto da doação se tornarem inservível(is) ou obsoleto(s).



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO**

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do(s) bem(ns) devolvido(s) por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o debito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser rescindido, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

**ENIO BERGOLI COSTA**  
Secretário de Estado da Agricultura,  
Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

**PAULINO LOURENÇO DA SILVA**  
Prefeito do Município de Irupi/ES

RECEBEMOS DE VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

EMISSION: 26/05/2025 - DEST. / REM.: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRIC, ABAST, AQUIC, E PESCA - SEAG - VALOR TOTAL: R\$ 10.570,00

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº 000000607

SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

AL RIO NEGRO,, 503/SALA 2020 - ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL - CEP:06454-000 - BARUERI - SP

TEL: (61)99252-7247

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 000000607FL. 1 /1

SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO

3525 0549 4619 6100 0192 5500 1000 0006 0713 1640 8985

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal  
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO

6120A/ VENDA DE MERC.ADQ.TERC. EM VENDA A ORDEM

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135251400516064 26/05/2025 14:26:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL

206933260118

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

49.461.961/0001-92

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRIC, ABAST, AQUIC, E PESCA - SEAG

CNPJ / CPF

27.080.555/0001-47

DATA DA EMISSÃO

26/05/2025

ENDEREÇO

RUA RAIMUNDO NONATO, 116

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

29017-160

DATA SAÍDA / ENTRADA

26/05/2025

MUNICÍPIO

VITORIA

FONE / FAX

(27)3636-3665

UF

ES

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

14:25:17

| PAGAMENTO       | NÚMERO | VALOR ORIGINAL | VALOR DESCONTO | VALOR LÍQUIDO |
|-----------------|--------|----------------|----------------|---------------|
| DADOS DA FATURA | 607    | 10.570,00      | 0,00           | 10.570,00     |

| Nº DUPLICATA | VENC.      | VALOR     | Nº DUPLICATA | VENC. | VALOR | Nº DUPLICATA | VENC. | VALOR | Nº DUPLICATA | VENC. | VALOR |
|--------------|------------|-----------|--------------|-------|-------|--------------|-------|-------|--------------|-------|-------|
| 001          | 26/05/2025 | 10.570,00 |              |       |       |              |       |       |              |       |       |

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS   | BASE CÁLC. ICMS SUBST. | VALOR DO ICMS SUBST. | VALOR APROX. DOS TRIBUTOS | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|-------------------------|-----------------|------------------------|----------------------|---------------------------|--------------------------|
| 6.190,84                | 433,36          | 0,00                   | 0,00                 | 1.421,67                  | 10.570,00                |
| VALOR DO FRETE          | VALOR DO SEGURO | DESCONTO               | OUTRAS DESP. ACESS.  | VALOR DO IPI              | VALOR TOTAL DA NOTA      |
| 0,00                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                      | 10.570,00                |

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

VALMIR ANTONIO MARTUCCI

FRETE POR CONTA

0 - REMETENTE

CÓDIGO ANT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

016.577.328-60

ENDEREÇO

RUA RODOLFO PALANDINI, 136

MUNICÍPIO

ITAPIRA

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

VOLUME(S)

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

235,000

PESO LÍQUIDO

235,000

| CÓDIGO DO PROD. / SERV. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO                                       | NCM / SH | CST | CFOP | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR DESCONTO | VALOR LÍQUIDO | BASE CÁLC. ICMS | VALOR I.C.M.S. | VALOR I.P.I. | ALÍQUOTAS ICMS | ALÍQUOTAS IPI |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------|----------|-----|------|-------|--------|----------------|----------------|---------------|-----------------|----------------|--------------|----------------|---------------|
| 5369002                 | ENSILADEIRA CREMASCO ECT-4800 PLUS T-90 BICA LONGA - N. SERIE : 4489 | 84361000 | 020 | 6120 | MQ    | 1,00   | 10.570,00      | 0,00           | 10.570,00     | 6.190,84        | 433,36         | 0,00         | 7,00           | 0,00          |

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE ENTREGA: RUA JOSE GRACILIANO JUNIOR, CENTRO-IRUPI-ES. CONTATO: GUILHERME 28-99953-1050 CONTRATO N. 20250001193110101, PROCESSO LIC. N. 2024RQ1ZK, PREGAO N. 900021/2024- ID CIDADES N. 2024500E0600012020016, PROC. ATENDIDO N. 2025-FRS55-ATA REG.PRECOS 051/24.ATENDENDO MUN. DE IRUPI-ES.INF. BANC:VINCITA COM IMPLS AGRIC. LTDA-CNPJ: 49461961/0001-92, BCO: CEF 104, AG: 0003-CONTA 000578629447-8. B.C. ICMS RED. EM 58,57%, CONF. CONV. 52/91. PROD. REG. MONOF. DO PIS/COFINS, CONF. LEI 10485/02-ART.5.. RETENCAO DE I.R. DE R\$ 126,84, ALIQ. 1,20%, CONF. IN RFB 2145/23

RESERVADO AO FISCO



# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| <b>TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO</b>                                                                                                                                                                                                |                       |             |                                                                               |                    |       |                                                                              |         | <b>N.º: 0198/2025</b>    |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------|-----------|
| <b>ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA.</b>                                                                                                                                                         |                       |             |                                                                               |                    |       |                                                                              |         | <b>SETOR: PATRIMÔNIO</b> |           |
| <b>TERMO:</b><br>DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(À) SR.(ª): <b>PAULINHO LOURENÇO</b> <b>PREFEITO MUNICIPAL</b><br><b>DA</b><br>MUNICÍPIO: <b>IRUPI</b> , PARA SERVIÇOS, O(S) BEM(NS) DE ACORDO COM A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES). |                       |             |                                                                               |                    |       |                                                                              |         |                          |           |
| SUBITEM                                                                                                                                                                                                                              | ESPECIFICAÇÃO         |             |                                                                               |                    |       |                                                                              |         | ESTADO DE CONSERVAÇÃO    | VALOR     |
|                                                                                                                                                                                                                                      | ESPÉCIE               | TIPO        | MARCA                                                                         | MODELO             | SÉRIE | PLACA                                                                        | CHASSIS |                          |           |
| 52                                                                                                                                                                                                                                   | ENSILADEIRA/PICADEIRA | DE FORREGEM | CREMASCO                                                                      | ECT-4.800 PLUS T90 | 4489  |                                                                              |         | ÓTIMO                    | 10.570,00 |
| VALOR TOTAL                                                                                                                                                                                                                          |                       |             |                                                                               |                    |       |                                                                              |         |                          | 10.570,00 |
| AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**<br><br>EM: ____/____/2025                                                                                                                                                    |                       |             | ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**<br><br>EM: ____/____/2025 |                    |       | RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**<br><br>EM: ____/____/2025 |         |                          |           |

OBSERVAÇÃO:

CD. 0198/2025.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARIA EDUARDA CAMARGO**  
SUPERVISOR I  
GPT - SEAG - GOVES  
assinado em 25/06/2025 11:21:56 -03:00

**ENIO BERGOLI DA COSTA**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SEAG - SEAG - GOVES  
assinado em 24/06/2025 15:53:52 -03:00

**PAULINO LOURENÇO DA SILVA**  
CIDADÃO  
assinado em 25/06/2025 11:18:44 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 25/06/2025 11:21:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARIA EDUARDA CAMARGO (SUPERVISOR I - GPT - SEAG - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-17R64F>